

Edital nº 01/2018

Instruções de Votação por Correspondência

A Comissão Eleitoral da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev, constituída nos termos da deliberação de 14 de novembro de 2017 da Diretoria-Executiva, conforme registro na ata da 32ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições regulamentares, torna pública as **Instruções de Votação por Correspondência** para a Eleição RS-Prev 2018.

1. A votação nas Eleições RS-Prev 2018 será exclusivamente por correspondência.
2. Será enviado aos participantes habilitados a votar o “kit de votação”, para o endereço cadastrado junto à RS-Prev.
3. O “kit de votação” é composto do seguinte material:
 - a) cédula de votação com marca d’água da RS-Prev;
 - b) envelope azul pequeno;
 - c) envelope de encaminhamento (Carta Resposta); e
 - d) instruções de votação.
4. Em caso de não recebimento do “kit de votação” até o dia **23.02.2018**, o participante deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral através do e-mail comissao-eleitoral@rsprev.com.br, para que seja enviado novo “kit”.
5. De posse do material, o eleitor deverá escolher uma das chapas constantes da cédula de votação, assinalando um “X” no quadro específico correspondente à sua escolha. Mesmo que se trate de chapa única, o voto é necessário para fins de quórum.
6. Para que o voto seja computado, o participante deverá seguir o procedimento abaixo:
 - a) dobrar a cédula no local indicado, colocando-a dentro do envelope azul;
 - b) lacrar o envelope azul e o colocá-lo dentro da Carta Resposta;

- c) lacrar a Carta Resposta, assinando o envelope no local destinado à assinatura do eleitor; e
 - d) levar o envelope até uma agência dos Correios até o dia **02.03.2018**.
7. Os votos contidos nos envelopes postados após 02.03.2018 serão considerados caso estejam na ECT no momento de sua retirada na data e horário especificados no item 10 abaixo.
 8. O envelope de encaminhamento (Carta Resposta) contará com um código de controle alfanumérico e com a assinatura do eleitor. O envelope de encaminhamento que não estiver assinado será desconsiderado e eventual voto nele contido será descartado e considerado inválido para todos os efeitos.
 9. Não é necessário selar ou pagar pela postagem, por se tratar de Carta Resposta, paga pela Fundação.
 10. Os envelopes postados pelos eleitores permanecerão depositados na **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT** até as **10 horas** do dia **15 de março de 2018**, quando (2) dois membros da Comissão Eleitoral, acompanhados dos representantes das chapas e dos participantes interessados, realizarão a coleta dos envelopes na ECT e os levarão para a sede da RS-Prev para apuração.
 11. Os votos que chegarem na ECT após as **10 horas** do dia **15 de março de 2018** serão desconsiderados sem ser abertos, sendo inválidos para todos os efeitos.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2018.

Daiana Cunha
Presidente da Comissão Eleitoral